



Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 351

de 20 de dezembro de 1972

DISPÕE SÔBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLE-
MENTAR DE R\$ 6.188,68 (SEIS MIL, CENTO
E OITENTA E OITO CRUZEIROS E SESSENTA-
E OITO CENTAVOS).

O Deutor LUIZ ROBERTO LACERDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal -
de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ-
SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguin-
te lei:

Artigo 1º:- Fica o Executivo autorizado a proceder à abertura-
de um crédito de R\$. \$ 6.188,68 (seis mil, cento e oitenta e oito cruzei-
ros e sessenta e oito centavos), suplementar a seguinte dotação do orça-
mento vigente:

II - Serviço de Água e Esgotos

4.0.0.0-91 - Despesas de Capital

4.1.0.0-91 - Investimentos

4.1.1.0-91 - Obras Públicas - 01.....R\$. \$ 6.188,68-

Artigo 2º:- O valor do crédito suplementar de que trata o arti-
go anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de / -
arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º:- Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua-
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

aos 20 de dezembro de 1972

Dr. Luiz Roberto Lacerda dos Santos

=PREFEITO MUNICIPAL=